



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 100/2025

MERCADO MUNICIPAL

Hasta pública para ocupação de lugares

António Tavares Pinto Carmona Mendes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão:

Torna público que, a Câmara Municipal na reunião ordinária de 21/11/2025, deliberou por unanimidade dos presentes, proceder no dia **10 de dezembro de 2025**, pelas **11:00 horas**, no edifício dos Paços do Concelho, à hasta pública respeitante à ocupação das bancas existentes no Mercado Municipal, a qual é válida para o período de 01/01/2026 a 31/12/2030, fixando as bases de licitação que, para cada caso, a seguir se indicam:

1- Bancas de carne, com balcão e armário frigorífico de propriedade da Câmara Municipal:

a)- Banca de carne fresca de bovínico (obrigatoriamente) e de outras espécies e tipos de carne- n.º 1-----80,00 €

b)- Banca de carne de porco fresco e conserva (ambas obrigatoriamente) e de outros tipos de espécies de carne - n.º 2-----80,00 €

2- Bancas de pão e bolos ou de queijos e produtos alimentares embalados e em conserva:

a)- De pão e bolos- n.º 1 e 2 – cada um-----8,00 €

b)- De queijos e produtos alimentares embalados e em conserva - n.º 3-----8,00 €

3- Bancas de peixe- n.º 1 e 2- cada um-----10,00 €

4- Bancas de hortaliça e fruta ou de queijos e frutos secos e em conserva:

a)- Bancas de hortaliça e fruta (nacional ou importada) - n.º 1 e 2 cada-----8,00 €

b)- Bancas de queijos, fruta tropical, frutos secos e em conserva - n.º 3 e 4 – cada-----8,00 €



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se torna público que a arrematação é efetuada nas seguintes condições:

- a)- O direito à ocupação é sempre de natureza precária e inicia-se no primeiro dia da abertura, caducando em 31/12/2030, podendo, entretanto por motivos de força maior, cessar em qualquer altura, sem lugar a indemnização;
- b)- Cada interessado só poderá por si ou interposta pessoa concorrer, no máximo, a dois lugares por atividade ou ramo de negócio;
- c)- O valor da arrematação terá de dar entrada nos cofres do Município até às 15.00 horas do dia seguinte ao da arrematação;
- d)- Os lanços não poderão ser inferiores a **5,00€**;
- e)- O arrematante de qualquer lugar ou banca obriga-se ao cumprimento das disposições legais respeitantes ao exercício da sua atividade e a ter afixada tabela de preços de todos os produtos;
- f)- Além do preço da arrematação são também devidas as taxas legais de ocupação e utilização, constantes da respetiva tabela, às quais são acrescidas do IVA legal;
- g)- A falta do pagamento da arrematação e da taxa de ocupação e utilização dentro dos prazos fixados, implica a perda do direito ao lugar;
- h)- Os encargos com energia elétrica dos frigoríficos dos balcões de carne serão da responsabilidade do arrematante, desde que estejam dotados de contadores;
- i)- O arrematante obriga-se ao cumprimento do Regulamento do Mercado Municipal, o qual poderá ser consultado pelos interessados na Secção de Atendimento Geral da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ou no Mercado Municipal nos dias e horas de funcionamento.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 24 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
